



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



DECRETO Nº 1359 DE 14 DE Janeiro DE 1991.

05
04-03-91

Dispõe sobre a reativação dos serviços de transportes coletivos nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a paralização parcial dos serviços de transporte coletivo de Barra do Garças, em virtude da deflagração da greve dos funcionários da empresa responsável por esses serviços, conforme sua comunicação oficial;

Considerando que o transporte coletivo de passageiro é considerado atividade essencial, nos termos do art. 10, V da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

Considerando, finalmente, que nesses casos, a fim de que a comunidade não venha sofrer prejuízos em seus direitos, pode o poder público intervir, com o intuito de amenizar a situação, art.12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Nossa Senhora Aparecida Ltda, permissionária dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiro de Barra do Garças autorizada a, enquanto perdurar o movimento grevista de seus funcionários, a servir-se de substitutos voluntários habilitados, sem ônus para o poder público, a movimentar as atividades essenciais da empresa, em benefício da coletividade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barra do Garças, 14 de Janeiro de 1991.

PAULO CÉSAR RIVE DE AGUIAR
Prefeito Municipal